



**ESTABELECE NORMAS COMPLEMENTARES**

**PARA A GESTÃO DE ADULTOS NA REGIÃO DE SÃO PAULO**



**Considerando:**

- a) o disposto nas Diretrizes Nacionais para Gestão de Adultos, aprovadas pelo Conselho de Administração Nacional em 20 de abril de 2009;
- b) que as Regiões Escoteiras devem proceder às adaptações necessárias (item 26, da ata da 60ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração Nacional, realizada em 12 e 13 de setembro de 2009 em Curitiba-PR).

A **DIRETORIA REGIONAL** da União dos Escoteiros do Brasil - Região de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por seu Estatuto e pelo Estatuto Nacional da UEB, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - O Curso Preliminar (CP) pode ser realizado em 16 horas (2 dias); equivalendo ao Curso Preliminar (CP) de 8 horas (1 dia) mais o Curso de Programação de Reuniões (CPR) de 8 horas (1 dia).

**§ 1º** - O Curso Preliminar, realizado na forma do "caput", é necessário para a Linha de Escotista.

**§ 2º** - O Curso Preliminar (CP) de 8 horas (1 dia) é suficiente para a Linha de Dirigente Institucional e qualifica para a participação em um Curso de Dirigente de Grupo Escoteiro, ou equivalente (palestra, oficina, etc.).

**Art. 2º** - A participação em um Curso Técnico de Ramo (CTR), de 16 horas, é pré-requisito para o Curso Básico Escotista (CB), de 20 horas, do mesmo ramo.

**Art. 3º** - A participação em um Curso de Dirigente de Grupo Escoteiro, ou equivalente (palestra, oficina, etc.), é pré-requisito para o Curso Básico de Dirigente Institucional (CB-DI), de 20 horas.

**Art. 4º** - A participação em um ou mais Cursos Técnicos, totalizando 16 horas, além daquele que foi pré-requisito do Curso Básico e, eventualmente, do Curso de Programação de Reuniões (CPR), é pré-requisito para o Curso Avançado (CA).

**VISÃO DE FUTURO DA UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL**

"Ser referência por seu método de desenvolvimento integral de crianças e jovens que os leva a desempenhar papel relevante na construção de uma sociedade justa, fraterna e solidária, orientados por adultos capacitados e comprometidos".

**UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL**  
Região Escoteira de São Paulo  
Rua Cel. Xavier de Toledo, 316  
3º andar - República  
CEP 01048-000 São Paulo - SP  
Tel/Fax (11) 3237.1588  
[www.escotismo.org.br](http://www.escotismo.org.br)



**Parágrafo único** - Nos casos dos Cursos Avançados para Escotistas, observar-se-á o seguinte, como pré-requisito:

- a) Curso Técnico de Interpretação do Livro da Jângal para o Curso Avançado do Ramo Lobinho;
- b) Curso Técnico de Vivência Pioneira (CT-VP) para o Curso Avançado do Ramo Pioneiro;
- c) Curso Técnico de Padrões de Acampamento ou Curso de Técnicas Mateiras para o Curso Avançado do Ramo Escoteiro ou Ramo Sênior;
- d) Outros Cursos Técnicos para completar as 16 horas caso necessário.

**Art. 5º** - Entre a conclusão do Curso Preliminar (CP), que também corresponde ao Nível Preliminar, e o início do Curso Básico (CB), o prazo mínimo é de 3 (três) meses.

**Art. 6º** - Entre a conclusão do Curso Básico (CB) e o início do Curso Avançado (CA), o prazo mínimo é de 6 (seis) meses.

**Art. 7º** - Cabe ao Assessor Pessoal de Formação (APF), a homologação da conclusão dos Níveis Básico e Avançado.

**§ 1º** - A conclusão do Nível Preliminar se dá automaticamente com a conclusão do curso e independe de certificação.

**§ 2º** - A prática supervisionada tem os seguintes prazos mínimos:

- a) 4 (quatro) meses para o Nível Básico;
- b) 6 (seis) meses para o Nível Avançado.

**Art. 8º** - Após a homologação da conclusão de nível, seja básico ou avançado, cabe, ao Escritório Regional, após conferência, a emissão do certificado.

**Parágrafo único** - No caso do Nível Avançado, haverá a solicitação de encaminhamento dos anexos constantes da pauta.

**Art. 9º** - A pauta, que compõe o controle de acompanhamento da Prática Supervisionada, é estabelecida pelo Conselho de DCIM's da Região Escoteira.

**Art. 10** - Até um raio de 150 km da capital, os Distritos Escoteiros e Áreas Escoteiras não deverão promover Cursos Básicos.

**§ 1º** - A Região Escoteira poderá, excepcionalmente, promover tais cursos desde que as datas não coincidam com aqueles que são realizados no Campo Escola Jaraguá.

**§ 2º** - Além do raio definido no "caput", os Distritos Escoteiros e Áreas Escoteiras poderão promovê-los desde que haja acordo prévio e em parceria com a Região Escoteira.

**§ 3º** - Os Cursos Avançados serão sempre organizados pela Região Escoteira ainda que promovidos fora da capital.

#### VISÃO DE FUTURO DA UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL

"Ser referência por seu método de desenvolvimento integral de crianças e jovens que os leva a desempenhar papel relevante na construção de uma sociedade justa, fraterna e solidária, orientandos por adultos capacitados e comprometidos".

UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL  
Região Escoteira de São Paulo  
Rua Cel. Xavier de Toledo, 316  
3º andar - República  
CEP 01048-000 São Paulo - SP  
Tel/Fax (11) 3237.1588  
[www.escotismo.org.br](http://www.escotismo.org.br)





**Escoteiros do Brasil**  
São Paulo

**Art. 11** - O certificado de participação/aprovação em curso conterá o nome do Assessor Pessoal de Formação (APF) e a carga horária do mesmo.

**Art. 12** - Os pedidos de autorização de curso deverão ser protocolados ou encaminhados ao Escritório Regional com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência.

**§ 1º** - Realizado o curso, o seu diretor deverá entregar o relatório e o resultado do mesmo no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

**§ 2º** - Cancelado o curso, o Escritório Regional deverá ser imediatamente comunicado.

**§ 3º** - O pedido de autorização de curso com a respectiva programação proposta, deve ser assinado pelo Diretor do Curso, pelo Diretor Presidente do Distrito e pelo Diretor de Área, exceto quando se trata de curso promovido pela Região Escoteira.

**§ 4º** - A divulgação do curso somente poderá ocorrer após o mesmo ter sido autorizado.

**Art. 13** - A partir do ano de 2012 será organizado o Cadastro Regional de Assessores Pessoais de Formação (APF's).

**§ 1º** - A partir do mês de agosto de 2012, somente poderão atuar como Assessores Pessoais de formação os que estiverem inscritos no referido cadastro.

**§ 2º** - Para se inscrever, é necessário ter no mínimo o Nível Básico como Escotista ou Dirigente Institucional e o Curso Técnico de Assessor Pessoal de Formação (CT-APF), ou ser da Equipe Regional de Formação e já ter participado do referido Curso Técnico como cursante ou como equipe.

**§ 3º** - Para ser Assessor Pessoal de Formação (APF) de Escotista ou de Dirigente Institucional no Nível Avançado é preciso ser portador da Insígnia de Madeira (IM), além dos requisitos do parágrafo 2º.

**Art. 14** - No ano de 2012, os Cursos Preliminares (CP's) e os Cursos Técnicos do Ramo (CTR's) deverão ser dirigidos por Diretores de Cursos Básicos (DCB's) ou Diretores de Cursos Avançados (DCIM's).

**Art. 15** - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo-SP, 10 de janeiro de 2012.

ALVARO TAVARES GOMES DE SOUSA

Diretor Presidente  
União dos Escoteiros do Brasil - Região de São Paulo

#### VISÃO DE FUTURO DA UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL

"Ser referência por seu método de desenvolvimento integral de crianças e jovens que os leva a desempenhar papel relevante na construção de uma sociedade justa, fraterna e solidária, orientados por adultos capacitados e comprometidos".

UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL  
Região Escoteira de São Paulo  
Rua Cel. Xavier de Toledo, 316  
3º andar - República  
CEP 01048-000 São Paulo - SP  
Tel/Fax (11) 3237.1588  
[www.escotismo.org.br](http://www.escotismo.org.br)

